

AUTO DE PENHORA, AVARIAÇÃO, DEPOSITO FINTIMAGAS

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove (2019), nesta Comarca de Tupã, do Estado de São Paulo, no local a rua Jaua nº 68 na vila Indutia -11-11-

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, dando cumprimento ao mandado anexo e sua respeitável assinatura, expedido nos autos de ação de indenização por dano moral movida por PAULO VITOR DA SILVA -11-11- contra ISRAEL GODOY FERNANDES -11-11-

que se processa por este Juízo de Direito da Comarca de Tupã, Cartório do JECV Ofício (feito Nº 0000587-90.2019.8.26.0637), aí sendo, presentes ainda o(a) Oficial de Justiça _____, auxiliando a diligência, o depositário público e duas testemunhas, todos infra assinados, procedi a penhora em bens pertencentes ao executado supra, conforme segue:

Um veículo VW/Novo Gol 1.0, Ano fabricação 13 modelo 2014, na cor preta, 4 portas, alivel / sandália, placa FKX-7617, Chassi 9BWAA05U9EP01790 e Motoram 00553444298, em nome de LUIS HENRIQUE DOS SANTOS. Referido veículo encontra-se com várias ruínas na lataria, com pneus em estado ruim. Avalio o mesmo em R\$ 18000,00 (depois mil e oitocentos) -11-11-

Feita a diligência referida, foram os bens entregues a ISRAEL GODOY FERNANDES, próprio executado, residente no endereço mençãoado acima -11-11- que dos mesmos se apossou, sujeitando-se, como fiel depositário, às penas legais. Nada mais havendo foi encerrado o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça: a) Rafael Teixeira
2º Oficial de Justiça: a) _____
Depositário: a) Israel Godoy Fernandes
Testemunhas: a) _____
a) _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELINA SILVERIO ROSA ALVES TEIXEIRA, liberado nos autos em 24/05/2019 às 10:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000587-90.2019.8.26.0637 e código 3E3026A